



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FÓRUM CENTRAL CRIMINAL - JURI,
Juízo de Direito - 4º. TRIBUNAL DO JÚRI
Comarca de SÃO PAULO
Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, 2º And. R. 5 s/2-365 –
Barra Funda – Cep: 01133-020 – São Paulo – SP
Fone: ■■■■■■■■■■

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Glauco Henrique Morali Marcondes, Coordenador do 4º. Tribunal do Júri, Fórum Central Criminal - Juri, São Paulo, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do processo Nº 96/016872, controle nº 229/1997, em que figura como vítima Antonio Donizete Scapolan, **verificou constar o seguinte:**

Data da Distribuição: 19/03/1997
Data do Delito: 27/12/1995
I.P. 1008/95
B.O. 5495
D.P. 21º

Situação processual: Apensados a estes autos, em data de 26/08/1997, os autos 96/288405 – Controle 972/1996. Em data de 26/08/1997, com fundamento no artigo 42, II e III, c.c. artigo 44, ambos do Código Penal Militar, sem prejuízo do artigo 18 do Código de Processo Penal, foram os autos arquivados.

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 23 de Julho de 2018. Eu, Maria
das Graças S.S. Amaral, Chefe de Seção, subscrevi.


MARIA DAS GRAÇAS SOARES SILVA AMARAL
Chefe de Seção

Isenta de Emolumentos – Provimento 29/99 da C.G.J.